



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº: 157/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM).

PROCESSO NÚMERO Nº 145/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1579, Quadra 05, Lote 16, Setor Jardim Marista, Bairro Trindade, Goiás/GO, CEP: 75.383-408, CNPJ nº 38.120.508/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Rodrigo Rodrigues Moraes**, CPF nº 901.773.801-44, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º 008/2022 do dia 05/09/2022, julgado em 22/09/2022 e homologado em 26/09/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRACEMA/MG**, conforme quantidade, qualidade e especificações descritas neste Termo de Referência, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão Eletrônico nº 008/2022, e da Proposta da Contratada.

RODRIGO
RODRIGUES
MORAIS:9017738
0144

REVISTA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - 05/09/2022 - 22/09/2022 - 26/09/2022 - 05/10/2022 - 10/10/2022 - 15/10/2022 - 20/10/2022 - 25/10/2022 - 30/10/2022 - 05/11/2022 - 10/11/2022 - 15/11/2022 - 20/11/2022 - 25/11/2022 - 30/11/2022 - 05/12/2022 - 10/12/2022 - 15/12/2022 - 20/12/2022 - 25/12/2022 - 30/12/2022 - 05/01/2023 - 10/01/2023 - 15/01/2023 - 20/01/2023 - 25/01/2023 - 30/01/2023 - 05/02/2023 - 10/02/2023 - 15/02/2023 - 20/02/2023 - 25/02/2023 - 30/02/2023 - 05/03/2023 - 10/03/2023 - 15/03/2023 - 20/03/2023 - 25/03/2023 - 30/03/2023 - 05/04/2023 - 10/04/2023 - 15/04/2023 - 20/04/2023 - 25/04/2023 - 30/04/2023 - 05/05/2023 - 10/05/2023 - 15/05/2023 - 20/05/2023 - 25/05/2023 - 30/05/2023 - 05/06/2023 - 10/06/2023 - 15/06/2023 - 20/06/2023 - 25/06/2023 - 30/06/2023 - 05/07/2023 - 10/07/2023 - 15/07/2023 - 20/07/2023 - 25/07/2023 - 30/07/2023 - 05/08/2023 - 10/08/2023 - 15/08/2023 - 20/08/2023 - 25/08/2023 - 30/08/2023 - 05/09/2023 - 10/09/2023 - 15/09/2023 - 20/09/2023 - 25/09/2023 - 30/09/2023 - 05/10/2023 - 10/10/2023 - 15/10/2023 - 20/10/2023 - 25/10/2023 - 30/10/2023 - 05/11/2023 - 10/11/2023 - 15/11/2023 - 20/11/2023 - 25/11/2023 - 30/11/2023 - 05/12/2023 - 10/12/2023 - 15/12/2023 - 20/12/2023 - 25/12/2023 - 30/12/2023 - 05/01/2024 - 10/01/2024 - 15/01/2024 - 20/01/2024 - 25/01/2024 - 30/01/2024 - 05/02/2024 - 10/02/2024 - 15/02/2024 - 20/02/2024 - 25/02/2024 - 30/02/2024 - 05/03/2024 - 10/03/2024 - 15/03/2024 - 20/03/2024 - 25/03/2024 - 30/03/2024 - 05/04/2024 - 10/04/2024 - 15/04/2024 - 20/04/2024 - 25/04/2024 - 30/04/2024 - 05/05/2024 - 10/05/2024 - 15/05/2024 - 20/05/2024 - 25/05/2024 - 30/05/2024 - 05/06/2024 - 10/06/2024 - 15/06/2024 - 20/06/2024 - 25/06/2024 - 30/06/2024 - 05/07/2024 - 10/07/2024 - 15/07/2024 - 20/07/2024 - 25/07/2024 - 30/07/2024 - 05/08/2024 - 10/08/2024 - 15/08/2024 - 20/08/2024 - 25/08/2024 - 30/08/2024 - 05/09/2024 - 10/09/2024 - 15/09/2024 - 20/09/2024 - 25/09/2024 - 30/09/2024 - 05/10/2024 - 10/10/2024 - 15/10/2024 - 20/10/2024 - 25/10/2024 - 30/10/2024 - 05/11/2024 - 10/11/2024 - 15/11/2024 - 20/11/2024 - 25/11/2024 - 30/11/2024 - 05/12/2024 - 10/12/2024 - 15/12/2024 - 20/12/2024 - 25/12/2024 - 30/12/2024 - 05/01/2025 - 10/01/2025 - 15/01/2025 - 20/01/2025 - 25/01/2025 - 30/01/2025 - 05/02/2025 - 10/02/2025 - 15/02/2025 - 20/02/2025 - 25/02/2025 - 30/02/2025 - 05/03/2025 - 10/03/2025 - 15/03/2025 - 20/03/2025 - 25/03/2025 - 30/03/2025 - 05/04/2025 - 10/04/2025 - 15/04/2025 - 20/04/2025 - 25/04/2025 - 30/04/2025 - 05/05/2025 - 10/05/2025 - 15/05/2025 - 20/05/2025 - 25/05/2025 - 30/05/2025 - 05/06/2025 - 10/06/2025 - 15/06/2025 - 20/06/2025 - 25/06/2025 - 30/06/2025 - 05/07/2025 - 10/07/2025 - 15/07/2025 - 20/07/2025 - 25/07/2025 - 30/07/2025 - 05/08/2025 - 10/08/2025 - 15/08/2025 - 20/08/2025 - 25/08/2025 - 30/08/2025 - 05/09/2025 - 10/09/2025 - 15/09/2025 - 20/09/2025 - 25/09/2025 - 30/09/2025 - 05/10/2025 - 10/10/2025 - 15/10/2025 - 20/10/2025 - 25/10/2025 - 30/10/2025 - 05/11/2025 - 10/11/2025 - 15/11/2025 - 20/11/2025 - 25/11/2025 - 30/11/2025 - 05/12/2025 - 10/12/2025 - 15/12/2025 - 20/12/2025 - 25/12/2025 - 30/12/2025 - 05/01/2026 - 10/01/2026 - 15/01/2026 - 20/01/2026 - 25/01/2026 - 30/01/2026 - 05/02/2026 - 10/02/2026 - 15/02/2026 - 20/02/2026 - 25/02/2026 - 30/02/2026 - 05/03/2026 - 10/03/2026 - 15/03/2026 - 20/03/2026 - 25/03/2026 - 30/03/2026 - 05/04/2026 - 10/04/2026 - 15/04/2026 - 20/04/2026 - 25/04/2026 - 30/04/2026 - 05/05/2026 - 10/05/2026 - 15/05/2026 - 20/05/2026 - 25/05/2026 - 30/05/2026 - 05/06/2026 - 10/06/2026 - 15/06/2026 - 20/06/2026 - 25/06/2026 - 30/06/2026 - 05/07/2026 - 10/07/2026 - 15/07/2026 - 20/07/2026 - 25/07/2026 - 30/07/2026 - 05/08/2026 - 10/08/2026 - 15/08/2026 - 20/08/2026 - 25/08/2026 - 30/08/2026 - 05/09/2026 - 10/09/2026 - 15/09/2026 - 20/09/2026 - 25/09/2026 - 30/09/2026 - 05/10/2026 - 10/10/2026 - 15/10/2026 - 20/10/2026 - 25/10/2026 - 30/10/2026 - 05/11/2026 - 10/11/2026 - 15/11/2026 - 20/11/2026 - 25/11/2026 - 30/11/2026 - 05/12/2026 - 10/12/2026 - 15/12/2026 - 20/12/2026 - 25/12/2026 - 30/12/2026 - 05/01/2027 - 10/01/2027 - 15/01/2027 - 20/01/2027 - 25/01/2027 - 30/01/2027 - 05/02/2027 - 10/02/2027 - 15/02/2027 - 20/02/2027 - 25/02/2027 - 30/02/2027 - 05/03/2027 - 10/03/2027 - 15/03/2027 - 20/03/2027 - 25/03/2027 - 30/03/2027 - 05/04/2027 - 10/04/2027 - 15/04/2027 - 20/04/2027 - 25/04/2027 - 30/04/2027 - 05/05/2027 - 10/05/2027 - 15/05/2027 - 20/05/2027 - 25/05/2027 - 30/05/2027 - 05/06/2027 - 10/06/2027 - 15/06/2027 - 20/06/2027 - 25/06/2027 - 30/06/2027 - 05/07/2027 - 10/07/2027 - 15/07/2027 - 20/07/2027 - 25/07/2027 - 30/07/2027 - 05/08/2027 - 10/08/2027 - 15/08/2027 - 20/08/2027 - 25/08/2027 - 30/08/2027 - 05/09/2027 - 10/09/2027 - 15/09/2027 - 20/09/2027 - 25/09/2027 - 30/09/2027 - 05/10/2027 - 10/10/2027 - 15/10/2027 - 20/10/2027 - 25/10/2027 - 30/10/2027 - 05/11/2027 - 10/11/2027 - 15/11/2027 - 20/11/2027 - 25/11/2027 - 30/11/2027 - 05/12/2027 - 10/12/2027 - 15/12/2027 - 20/12/2027 - 25/12/2027 - 30/12/2027 - 05/01/2028 - 10/01/2028 - 15/01/2028 - 20/01/2028 - 25/01/2028 - 30/01/2028 - 05/02/2028 - 10/02/2028 - 15/02/2028 - 20/02/2028 - 25/02/2028 - 30/02/2028 - 05/03/2028 - 10/03/2028 - 15/03/2028 - 20/03/2028 - 25/03/2028 - 30/03/2028 - 05/04/2028 - 10/04/2028 - 15/04/2028 - 20/04/2028 - 25/04/2028 - 30/04/2028 - 05/05/2028 - 10/05/2028 - 15/05/2028 - 20/05/2028 - 25/05/2028 - 30/05/2028 - 05/06/2028 - 10/06/2028 - 15/06/2028 - 20/06/2028 - 25/06/2028 - 30/06/2028 - 05/07/2028 - 10/07/2028 - 15/07/2028 - 20/07/2028 - 25/07/2028 - 30/07/2028 - 05/08/2028 - 10/08/2028 - 15/08/2028 - 20/08/2028 - 25/08/2028 - 30/08/2028 - 05/09/2028 - 10/09/2028 - 15/09/2028 - 20/09/2028 - 25/09/2028 - 30/09/2028 - 05/10/2028 - 10/10/2028 - 15/10/2028 - 20/10/2028 - 25/10/2028 - 30/10/2028 - 05/11/2028 - 10/11/2028 - 15/11/2028 - 20/11/2028 - 25/11/2028 - 30/11/2028 - 05/12/2028 - 10/12/2028 - 15/12/2028 - 20/12/2028 - 25/12/2028 - 30/12/2028 - 05/01/2029 - 10/01/2029 - 15/01/2029 - 20/01/2029 - 25/01/2029 - 30/01/2029 - 05/02/2029 - 10/02/2029 - 15/02/2029 - 20/02/2029 - 25/02/2029 - 30/02/2029 - 05/03/2029 - 10/03/2029 - 15/03/2029 - 20/03/2029 - 25/03/2029 - 30/03/2029 - 05/04/2029 - 10/04/2029 - 15/04/2029 - 20/04/2029 - 25/04/2029 - 30/04/2029 - 05/05/2029 - 10/05/2029 - 15/05/2029 - 20/05/2029 - 25/05/2029 - 30/05/2029 - 05/06/2029 - 10/06/2029 - 15/06/2029 - 20/06/2029 - 25/06/2029 - 30/06/2029 - 05/07/2029 - 10/07/2029 - 15/07/2029 - 20/07/2029 - 25/07/2029 - 30/07/2029 - 05/08/2029 - 10/08/2029 - 15/08/2029 - 20/08/2029 - 25/08/2029 - 30/08/2029 - 05/09/2029 - 10/09/2029 - 15/09/2029 - 20/09/2029 - 25/09/2029 - 30/09/2029 - 05/10/2029 - 10/10/2029 - 15/10/2029 - 20/10/2029 - 25/10/2029 - 30/10/2029 - 05/11/2029 - 10/11/2029 - 15/11/2029 - 20/11/2029 - 25/11/2029 - 30/11/2029 - 05/12/2029 - 10/12/2029 - 15/12/2029 - 20/12/2029 - 25/12/2029 - 30/12/2029 - 05/01/2030 - 10/01/2030 - 15/01/2030 - 20/01/2030 - 25/01/2030 - 30/01/2030 - 05/02/2030 - 10/02/2030 - 15/02/2030 - 20/02/2030 - 25/02/2030 - 30/02/2030 - 05/03/2030 - 10/03/2030 - 15/03/2030 - 20/03/2030 - 25/03/2030 - 30/03/2030 - 05/04/2030 - 10/04/2030 - 15/04/2030 - 20/04/2030 - 25/04/2030 - 30/04/2030 - 05/05/2030 - 10/05/2030 - 15/05/2030 - 20/05/2030 - 25/05/2030 - 30/05/2030 - 05/06/2030 - 10/06/2030 - 15/06/2030 - 20/06/2030 - 25/06/2030 - 30/06/2030 - 05/07/2030 - 10/07/2030 - 15/07/2030 - 20/07/2030 - 25/07/2030 - 30/07/2030 - 05/08/2030 - 10/08/2030 - 15/08/2030 - 20/08/2030 - 25/08/2030 - 30/08/2030 - 05/09/2030 - 10/09/2030 - 15/09/2030 - 20/09/2030 - 25/09/2030 - 30/09/2030 - 05/10/2030 - 10/10/2030 - 15/10/2030 - 20/10/2030 - 25/10/2030 - 30/10/2030 - 05/11/2030 - 10/11/2030 - 15/11/2030 - 20/11/2030 - 25/11/2030 - 30/11/2030 - 05/12/2030 - 10/12/2030 - 15/12/2030 - 20/12/2030 - 25/12/2030 - 30/12/2030 - 05/01/2031 - 10/01/2031 - 15/01/2031 - 20/01/2031 - 25/01/2031 - 30/01/2031 - 05/02/2031 - 10/02/2031 - 15/02/2031 - 20/02/2031 - 25/02/2031 - 30/02/2031 - 05/03/2031 - 10/03/2031 - 15/03/2031 - 20/03/2031 - 25/03/2031 - 30/03/2031 - 05/04/2031 - 10/04/2031 - 15/04/2031 - 20/04/2031 - 25/04/2031 - 30/04/2031 - 05/05/2031 - 10/05/2031 - 15/05/2031 - 20/05/2031 - 25/05/2031 - 30/05/2031 - 05/06/2031 - 10/06/2031 - 15/06/2031 - 20/06/2031 - 25/06/2031 - 30/06/2031 - 05/07/2031 - 10/07/2031 - 15/07/2031 - 20/07/2031 - 25/07/2031 - 30/07/2031 - 05/08/2031 - 10/08/2031 - 15/08/2031 - 20/08/2031 - 25/08/2031 - 30/08/2031 - 05/09/2031 - 10/09/2031 - 15/09/2031 - 20/09/2031 - 25/09/2031 - 30/09/2031 - 05/10/2031 - 10/10/2031 - 15/10/2031 - 20/10/2031 - 25/10/2031 - 30/10/2031 - 05/11/2031 - 10/11/2031 - 15/11/2031 - 20/11/2031 - 25/11/2031 - 30/11/2031 - 05/12/2031 - 10/12/2031 - 15/12/2031 - 20/12/2031 - 25/12/2031 - 30/12/2031 - 05/01/2032 - 10/01/2032 - 15/01/2032 - 20/01/2032 - 25/01/2032 - 30/01/2032 - 05/02/2032 - 10/02/2032 - 15/02/2032 - 20/02/2032 - 25/02/2032 - 30/02/2032 - 05/03/2032 - 10/03/2032 - 15/03/2032 - 20/03/2032 - 25/03/2032 - 30/03/2032 - 05/04/2032 - 10/04/2032 - 15/04/2032 - 20/04/2032 - 25/04/2032 - 30/04/2032 - 05/05/2032 - 10/05/2032 - 15/05/2032 - 20/05/2032 - 25/05/2032 - 30/05/2032 - 05/06/2032 - 10/06/2032 - 15/06/2032 - 20/06/2032 - 25/06/2032 - 30/06/2032 - 05/07/2032 - 10/07/2032 - 15/07/2032 - 20/07/2032 - 25/07/2032 - 30/07/2032 - 05/08/2032 - 10/08/2032 - 15/08/2032 - 20/08/2032 - 25/08/2032 - 30/08/2032 - 05/09/2032 - 10/09/2032 - 15/09/2032 - 20/09/2032 - 25/09/2032 - 30/09/2032 - 05/10/2032 - 10/10/2032 - 15/10/2032 - 20/10/2032 - 25/10/2032 - 30/10/2032 - 05/11/2032 - 10/11/2032 - 15/11/2032 - 20/11/2032 - 25/11/2032 - 30/11/2032 - 05/12/2032 - 10/12/2032 - 15/12/2032 - 20/12/2032 - 25/12/2032 - 30/12/2032 - 05/01/2033 - 10/01/2033 - 15/01/2033 - 20/01/2033 - 25/01/2033 - 30/01/2033 - 05/02/2033 - 10/02/2033 - 15/02/2033 - 20/02/2033 - 25/02/2033 - 30/02/2033 - 05/03/2033 - 10/03/2033 - 15/03/2033 - 20/03/2033 - 25/03/2033 - 30/03/2033 - 05/04/2033 - 10/04/2033 - 15/04/2033 - 20/04/2033 - 25/04/2033 - 30/04/2033 - 05/05/2033 - 10/05/2033 - 15/05/2033 - 20/05/2033 - 25/05/2033 - 30/05/2033 - 05/06/2033 - 10/06/2033 - 15/06/2033 - 20/06/2033 - 25/06/2033 - 30/06/2033 - 05/07/2033 - 10/07/2033 - 15/07/2033 - 20/07/2033 - 25/07/2033 - 30/07/2033 - 05/08/2033 - 10/08/2033 - 15/08/2033 - 20/08/2033 - 25/08/2033 - 30/08/2033 - 05/09/2033 - 10/09/2033 - 15/09/2033 - 20/09/2033 - 25/09/2033 - 30/09/2033 - 05/10/2033 - 10/10/2033 - 15/10/2033 - 20/10/2033 - 25/10/2033 - 30/10/2033 - 05/11/2033 - 10/11/2033 - 15/11/2033 - 20/11/2033 - 25/11/2033 - 30/11/2033 - 05/12/2033 - 10/12/2033 - 15/12/2033 - 20/12/2033 - 25/12/2033 - 30/12/2033 - 05/01/2034 - 10/01/2034 - 15/01/2034 - 20/01/2034 - 25/01/2034 - 30/01/2034 - 05/02/2034 - 10/02/2034 - 15/02/2034 - 20/02/2034 - 25/02/2034 - 30/02/2034 - 05/03/2034 - 10/03/2034 - 15/03/2034 - 20/03/2034 - 25/03/2034 - 30/03/2034 - 05/04/2034 - 10/04/2034 - 15/04/2034 - 20/04/2034 - 25/04/2034 - 30/04/2034 - 05/05/2034 - 10/05/2034 - 15/05/2034 - 20/05/2034 - 25/05/2034 - 30/05/2034 - 05/06/2034 - 10/06/2034 - 15/06/2034 - 20/06/2034 - 25/06/2034 - 30/06/2034 - 05/07/2034 - 10/07/2034 - 15/07/2034 - 20/07/2034 - 25/07/2034 - 30/07/2034 - 05/08/2034 - 10/08/2034 - 15/08/2034 - 20/08/2034 - 25/08/2034 - 30/08/2034 - 05/09/2034 - 10/09/2034 - 15/09/2034 - 20/09/2034 - 25/09/2034 - 30/09/2034 - 05/10/2034 - 10/10/2034 - 15/10/2034 - 20/10/2034 - 25/10/2034 - 30/10/2034 - 05/11/2034 - 10/11/2034 - 15/11/2034 - 20/11/2034 - 25/11/2034 - 30/11/2034 - 05/12/2034 - 10/12/2034 - 15/12/2034 - 20/12/2034 - 25/12/2034 - 30/12/2034 - 05/01/2035 - 10/01/2035 - 15/01/2035 - 20/01/2035 - 25/01/2035 - 30/01/2035 - 05/02/2035 - 10/02/2035 - 15/02/2035 - 20/02/2035 - 25/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	02	Unidade	<p>VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1.300CC.</p> <p>Ambulância: Piso, paredes, armários e teto em plástico resistente em fibra de vidro. (Totalmente higienizável). - Maca acima de 1,90mm com capacidade de carga de até 300KG e com garantia de 24 meses. - CAT e CCT - Banco lateral para 3 pessoas. - Porta única com abertura na vertical para facilitar a entrada e saída de pacientes em trânsito intenso. - Laudos de flamabilidade, sirene, bancos laterais, memorial descritivo feito pelo engenheiro mecânico, entre outros.</p> <p>Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15; original de fabrica, direção hidráulica, ar condicionado, computador de Bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica, Comprimento externo mínimo do veiculo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO</p> <p>Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no</p>	Fiat Strada	150.000,00	300.000,00

RODRIGO
RODRIGUES
MORAIS:90177380
144

RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiple v5, ou=30968597000123,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 03 acompanhantes em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de

RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144

RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=30968597000123,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização. Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante; Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira; Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; Uma tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso com um vidro traseiro, dois amortecedores a gás, um aerofólio e um break light; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruces e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando

RODRIGO RODRIGUES

MORAIS:90177380144

RODRIGO RODRIGUES MORAIS:90177380144
e=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, SOLITI, Multipia v5,
ou=30968597000123, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144






PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		<p>o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo “caso esteja disponível na ambulância”, com tela de no mínimo 7” touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, juntamente com o projeto básico da adaptação MEMORIAL DESCRITIVO devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial, A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.</p> <p>ACESSORIOS: Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré.</p>			
Valor TotalR\$ 300.000,00					

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – Os veículos deverão ser novos, (zero km) e entregue mediante recebimento os da Ordem de Fornecimento - OF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. Os veículos deverão ser entregues em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária a Prefeitura.

4.2.1 - Prazo de entrega: em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Autorização de Fornecimento).

4.3 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o veículo, em que se verifique irregularidades.

RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144
e=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multipla
v5, ou=30968597000123, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO
RODRIGUES MORAIS:90177380144



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

4.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.8.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.8.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.9 – A Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.10 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Entregar os veículos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144

RODRIGO RODRIGUES MORAIS:90177380144
c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC 50:U11 Multipla
v5, ou=3266859700123, ou=FreeEmail
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO
RODRIGUES MORAIS:90177380144

Rodrigo Moraes
Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1.6. Responsabilizar-se pela garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto ou garantia do fabricante se for superior, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

5.2.6. Arcar com o valor correspondente ao emplacamento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses para atender ao período de garantia (quando for o caso).

6.1.1. A garantia dos veículos será o ofertado pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

RODRIGO

RODRIGUES

MORAIS:90177

380144

RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=30968597000123,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

Dotação Orçamentária:

02.06.10-12.122.1210.2276.4.4.90.52.00	Ficha 193
02.10.30-17.512.1701.2183.4.4.90.52.00	Ficha 578
02.07.10-10.122.1006.2336.4.4.90.52.00	Ficha 722

Fonte de Recurso:

1.01.00
1.08.00
1.02.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

RODRIGO
RODRIGUES
MORAIS:90
177380144

RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=30968597000123,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144

Rodrigo Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras do Decreto 10024//19 da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pelo Decreto 10.024//19 Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema/MG, 27 de setembro de 2022

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.09.27
10:51:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES
MORAIS:90177380144

RODRIGO RODRIGUES MORAIS:90177380144
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=30968597000123, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO
RODRIGUES MORAIS:90177380144

G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 38.120.508/0001-04

Repres. Legal: **Rodrigo Rodrigues Morais**

CPF: 901.773.801-44

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Luiz Carlos Resende de Oliveira CPF: 123.715.846-06

2) Adriana CPF: 106.451.915-71